LEI MUNICIPAL N° 1.383/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO
Em 14/03/2018
Secretaria Administração

Altera a redação do caput do artigo 1º, e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.380/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, que estejam em fase de cobrança extrajudicial ou judicial, concedendo-lhes redução na cobrança de tributos relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, inclusive mediante a distribuição de prêmios através de sorteio."

Art. 2° O parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.380/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Parágrafo Único.** O benefício de que trata o *caput* não se aplicará aos débitos que já tenham sido parcelados em fase de execução fiscal, com base nesta lei ou em outras leis de incentivo de mesma natureza, ou àqueles que tenham sido parcelados extrajudicialmente com base em lei de incentivo com a mesma natureza desta."

Art. 3° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 14/03/18
AGRESTINA

LEI MUNICIPAL Nº 1.383 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.383 de 01 de março de 2018, que **Altera a redação do caput do artigo 1º, e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018, e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREAD
RECEBIDO
Em 7/03/18
Maria José M Ro
Sec. Admin
Mat. 002
AGRESTI

Agrestina, 05 de março de 2018.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
14/03/2018 nº 106
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 67/2018

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.383 de 01 de março de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.383/2018 de 01 de março de 2018, que **Altera a redação do caput do artigo 1º, e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 14/03/18
Maria José Martins
Sec. Adjunto
Mat. 002
AGRESTINA